

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL nº 499/2009

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 8.065, de 21 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 8.139, de 17 de abril de 2007 e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar a Prefeitura Municipal a conceder auxílio financeiro ao Serviço de Obras Sociais – SOS no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao mês, para implantação e manutenção do projeto NAIS – Núcleo de apoio Integrado de Sorocaba, para fins de atendimento às crianças e adolescentes.

A aprovação da matéria dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 162 do RIC).

Entretanto, com relação à técnica legislativa e seguindo a orientação da D. Secretaria Jurídica (fls. 06), recomenda-se a inclusão de cláusula financeira, de modo que esta Comissão de Justiça apresenta a seguinte **emenda**:

Acrescenta o Art. 3º ao PL nº 499/2009, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.”

Por todo exposto, sendo observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 01 de dezembro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES

Membro

ANSELMO ROLIM NETO

Membro-Relator